



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

Nº 145 – MAIO/2020
Portaria 12/2020 e 13/2020
(DA/PRAD)

02 de JUNHO de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 12/2020 – DA/PRAD

Concede Suprimento de Fundos a servidor.
Processo 23111.015503/2020-37

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEFP/DTN Nº. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei Nº. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O.U. em 28.05.1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANTÔNIA AILDEGLANIA RUFINO DA SILVA, CPF Nº 035.521.223-46, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, inciso I do Decreto Nº. 93.872/86, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 154102

Atividade: 170302

Recursos: 81

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos estarão disponíveis para uso através de Cartão Corporativo do Governo Federal, conforme preceitua a Instrução Normativa Nº. 04 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, de 31 de julho de 1998 e o Decreto N.º 5.355, de 25 de janeiro de 2005, quando o ordenador de despesas disponibilizar os limites junto ao estabelecimento bancário.

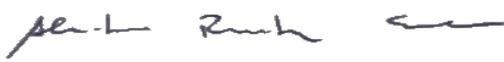
Art. 3º - O prazo para aplicação dos recursos será até o dia 14/07/2020, contado da data da efetiva disponibilidade de recursos para uso em Cartão Corporativo do Governo Federal e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após expirado o dia de aplicação;

Art. 4º - Nenhum comprovante de despesa poderá ser de valor superior a 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea a (convite) do inciso II do artigo 23, Lei 8.666/93, qual seja, R\$ 1.760,00, vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.

Art. 5º - O suprimento deverá obedecer rigorosamente ao **MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS** emanado da Controladoria-Geral da União (CGU), Manual do SIAFI e Resolução 48/2019-UFPI.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 19 de maio de 2020.


ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 13/2020 – DA/PRAD

Retifica Portaria 12/2020-DA/PRAD.
Processo 23111.015503/2020-37

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEFP/DTN N°. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei N°. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O.U. em 28.05.1998;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o artigo 4° da Portaria 12/2020-DA/PRAD, que concede suprimento de fundos a servidora ANTÔNIA AILDEGLANIA RUFINO DA SILVA, de forma que:

ONDE SE LÊ:

“Art. 4° - Nenhum comprovante de despesa poderá ser de valor superior a 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea a (convite) do inciso II do artigo 23, Lei 8.666/93, qual seja, R\$ 1.760,00, vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.”

LEIA-SE:

“Art. 4° - Nenhum comprovante de despesa poderá ser de valor superior a R\$ 400,00, conforme liberação pelo ordenador de despesas no sistema do Banco do Brasil. A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.”

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 02 de junho de 2020.

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
Diretor Administrativo